Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 62/95

Objeto: "Dá denominação ao trecho situado no entroncamento da Av. Ana Rosa com o Centro de atendimento à criança".

Autor: Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

15-12-95

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 15/12/95

Aprovado 2ª 15/12/95

Aprovado 3ª 15/12/95

Gilberto Pinto

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi Aprovado Em 15/12/95

Publicado no Jornal ___, Nº ___. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 15/12/95 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações (art. 98. P. 7º RI).

Goiana
Rubrica

2 - Em ____/____/____

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 62/95

"Dá denominação ao Trevo situado no entrocamento da Av. Ana Rosa com o Centro de Atendimento à Criança".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se TREVO ODILON DE LACERDA LEMOS, o trevo situado no entroncamento da Av. Ana Rosa com o Centro de Atendimento Integral à Criança e do Adolescente (CAIC).

Art. 2º- O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas bem como, a devida comunicação a empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA, TELEMIG/MG.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 4545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI 62/95

" DA DENOMINAÇÃO AO TREVO SITUADO NO ENTRONCAMENTO DA AV. ANA ROSA COM O CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA."

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se TREVO ODILON DE LACERDA LEMOS, o trevo situado no entroncamento da Av. Ana Rosa com o Centro de Atendimento Integral à Criança e do Adolescente (CAIC).

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas bem como, a devida comunicação à empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA, TELEMIG/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (12/12/1995)

Célio Luquine
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

PARECER AO PROJETO DE LEI NÚMERO 62/95

COMISSAO DE LEGISLAÇAO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇAO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇAO.
Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1995.

Carlos Roberto Gontijó

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araújo de Oliveira

José Geraldo Camilo

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

PARECER AO PROJETO DE LEI NÚMERO 95/92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nas das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1995.

Carlos Roberto Coutinho

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Coutinho

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araújo de Oliveira

José Geraldo Camilo